

**Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para o Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos**

**ATA N.º 1**

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, reuniu o júri designado para o procedimento concursal suprarreferido, via plataforma digital Zoom, atento ao disposto no n.º 2 do artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, estando presentes, Tanya Mendes Silveira, Coordenadora do Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos, na qualidade de Presidente do Júri, Vera Liane Barbosa, Técnica Superior do Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos, IPMA, como 1.ª Vogal Efectivo e que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Anabela de Fátima Sousa Leal dos Santos, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IPMA, I.P., como 2.ª Vogal Efectivo. -----

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos proposta pela presidente do júri: -----

**Ordem de trabalhos:** -----

- 1. Definição e aprovação dos critérios e métodos de seleção;** -----
- 2. Elaboração do aviso extrato do presente procedimento concursal;** -----
- 3. Elaboração do aviso integral do procedimento concursal;** -----
- 4. Elaboração da tabela de análise das candidaturas e da ficha de avaliação curricular e da prova de conhecimentos;** -----
- 5. Acesso aos documentos.** -----

**Ponto Um:** -----

Nos termos das disposições legais em vigor, em matéria de tramitação do procedimento concursal, designadamente as previstas no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 25/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), e considerando que é um procedimento circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, como métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC). -----

A **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento da utilização da língua portuguesa, (cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria). A PC será aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e ainda aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente,

afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura., nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. -----

A PC é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida apenas a consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado durante a realização da prova, que terá a duração de duas horas. -----

Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação/bibliografia: -----

- Lei Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro; -----
- Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro; -----
- Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 1104-2024, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 160, de 20 de agosto de 2024; -----
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; -----
- Rosa, T.L.; Piecho-Santos, A.M.; Vettor, R.; Guedes Soares, C. Review and Prospects for Autonomous Observing Systems in Vessels of Opportunity. *J. Mar. Sci. Eng.* 2021, 9, 366. <https://doi.org/10.3390/jmse9040366>; -----
- Silveira TM, Carapuço MM and Miranda JM (2022) The Ever-Changing and Challenging Role of Ocean Observation: From Local Initiatives to an Oceanwide Collaborative Effort. *Front. Mar. Sci.* 8:778452. doi: 10.3389/fmars.2021.778452; -----
- Dañobeitia, J. J., Pouliquen, S., Johannessen, T., Basset, A., Cannat, M., Pfeil, B. G., et al. Toward a comprehensive and integrated strategy of the European marine research infrastructures for ocean observations. *Front. Mar. Sci.* 7:180. doi: 10.3389/fmars.2020.00180; -----
- Lin, M., and Yang, C. (2020). Ocean observation technologies: a review. *Chin. J. Mech. Eng.* 33:32. doi: 10.1186/s10033-020-00449-z; -----
- Tanhua, T., McCurdy, A., Fischer, A., Appeltans, W., Bax, N. J., Currie, K., et al. (2019). What we have learned from the framework for ocean observing: evolution of the global ocean observing system. *Front. Mar. Sci.* 6:471. doi: 10.3389/fmars.2019.00471; -----
- Delauney, L., Compère, C., and Lehaitre, M.: Biofouling protection for marine environmental sensors, *Ocean Sci.*, 6, 503–511, <https://doi.org/10.5194/os-6-503-2010>, 2010; -----
- Smith Leslie M. , et. al.. Lessons Learned From the United States Ocean Observatories Initiative. *Front. Mar. Sci.*, 04 January 2019. Sec. Ocean Observation Volume 5 - 2018 | <https://doi.org/10.3389/fmars.2018.00494>; -----
- Coppola, L.; et al. Handbook of best practices for open ocean fixed observatories. European Commission, Fix03 Project. <http://hdl.handle.net/11329/302>. -----

A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a

ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho (cf. alínea c) do artigo 17.º da Portaria, e é aplicável aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, (cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP). -----

Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores: -----

- Habilidade Académica - será ponderada o nível habilitacional detido; -----
- Formação Profissional - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher; -----
- Experiência Profissional - com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa; -----
- Avaliação de Desempenho - será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. -----

A avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = \underline{(HL + 2FP + 2EP + AD)/6}$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular; HL = Habilidades Literárias; FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de desempenho. -----

A valoração dos métodos de seleção é realizada de acordo com o determinado no artigo 21.º da Portaria, o que significa que os métodos acima descritos têm caráter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, e são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo aplicáveis as seguintes fórmulas finais: -----

$$CF = 100\% PC \text{ ou } CF = 100\% AC$$
 -----

em que: -----

CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos -----

#### **Ponto Dois:** -----

O júri procedeu à elaboração do aviso de extrato de abertura, para publicação na 2.ª série do Diário da República, que se encontra anexo à presente ata como anexo 1, dela fazendo parte integrante. ----

#### **Ponto Três:** -----

O júri procedeu à elaboração do aviso integral de abertura, para publicação na Bolsa de Emprego Público, que se encontra anexo à presente ata como anexo 2, e que dela faz parte integrante. -----

#### **Ponto Quatro:** -----

De igual modo, o júri procedeu à elaboração da tabela de análise das candidaturas (anexo 3), da ficha de avaliação curricular (anexo 4), da prova de conhecimentos (anexo 5), salvaguardando-se que esta

última não será disponibilizada aos candidatos que venham a solicitar a presente ata em momento anterior à sua realização. -----

**Ponto Cinco:** -----

No que se refere à forma de acesso aos documentos, mais deliberou o Júri que: -----

a) Em sede de audiência de interessados a consulta e reprodução de documentos, tem de ser solicitada por escrito, através da elaboração de requerimento invocando o pedido concreto do que pretende consultar, devendo, para o efeito, o júri assegurar o respeito pela proteção dos documentos nominativos; -----

b) Não é permitido em sede de consulta ao processo concursal, o uso de fotografia, tablet ou outros meios que permitam a recolha de imagem; -----

c) As cópias do processo têm um custo conforme tabela de preços em vigor no IPMA, I.P., Despacho n.º 13106/2022, Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro, com o valor de € 0,03; ---

d) Será determinado previamente o dia, hora e local de disponibilização do processo de concurso. ---

O júri deliberou por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes. -----

A PRESIDENTE DO JÚRI

(Tanya Mendes Silveira)

1.º VOGAL EFETIVO

(Vera Liane Barbosa)

2.º VOGAL EFETIVO

(Anabela de Fátima Sousa Leal dos Santos)

Agricultura e Mar  
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Aviso (extrato) n.º

**Sumário:** Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para o Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para o Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos, no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., aberto para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.**

1 - Nos termos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 13 de janeiro de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPMA, I.P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 - O candidato ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverá ser titular de formação superior em área das ciências ou engenharias eletrónicas, com pelo menos 3 anos de experiência em aquisição e gestão de dados do meio costeiro e marinho, incluindo experiência em gestão e manutenção de equipamentos oceanográficos.

No presente procedimento concursal admite-se a possibilidade de, não sendo titular da habilitação exigida, considerar dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, conforme 2.º do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (versão atualizada).

3 - Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) em <https://www.bep.gov.pt> e página eletrónica do IPMA, I.P., em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/comuns/>.

O Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho

## Aviso integral

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para o Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos, no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 - Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 13 de janeiro de 2026, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para o Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos do mapa de pessoal do IPMA, I.P. (IPMA, I.P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – Para os efeitos do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas no IPMA, I.P., pelo que o presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses.

3 – Nos termos do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio de recrutamento à entidade gestora, tendo a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) declarado, em 19 de janeiro de 2026, a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias.

4 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promoveativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 – Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas legais: Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), e pelo Decreto-Lei nº 26-B/2023, de 18 de abril, que atualiza a tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 - Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para o exercício de funções no Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos.

7 - Local de trabalho: Sede do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., sita na Rua C ao Aeroporto de Lisboa 1749-077 Lisboa / Pólo Algés: Av. Alfredo Magalhães Ramalho, 6 - 1495-165 Algés.

8 - Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Exercício de atividades inerentes à carreira geral de técnico superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, entre outras, as seguintes:

- Implementação das normas e protocolos de utilização e manutenção dos equipamentos oceanográficos;
- Assegurar a comunicação com a coordenação do Sistema de Gestão Integrada de Equipamentos oceanográficos (SIGEO), bem como, com os demais utilizadores dos equipamentos do SIGEO;
- Relatório, através de relatórios regulares, das ocorrências, utilizações, danos ou outros, associados aos equipamentos oceanográficos;
- Identificação de necessidades e elaboração de informações para dar resposta às necessidades de manutenção e operação do SIGEO;
- Apoio no planeamento de utilização dos equipamentos em missões de mar, incluindo a programação, operacionalização e manutenção de instrumentos oceanográficos; Apoio à utilização dos equipamentos oceanográficos, quando necessário, incluindo o embarque em campanhas oceanográficas a bordo do navio de investigação Mário Ruivo;
- Manutenção do registo de todas as ocorrências, utilizações, danos ou outros, associados aos equipamentos oceanográficos;
- Manutenção da integridade das instalações do SIGEO.
- Gestão do material e equipamentos de suporte ao SIGEO, ferramentas e consumíveis.

9 - Posicionamento Remuneratório: 1.ª posição da carreira/categoría de técnico superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), em vigor, não havendo lugar à negociação do posicionamento remuneratório. Os candidatos já integrados na carreira/categoría de técnico superior mantêm o posicionamento remuneratório auferido no posto de trabalho de origem.

10 - Requisitos de admissão:

10.1 - Os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos de admissão gerais, até ao último dia do prazo para a apresentação de candidatura.

10.2 - Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.3 – O presente recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções

públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os candidatos não detentores do referido vínculo de emprego público.

10.4 - Em conformidade com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPMA I.P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10.5 – Os requisitos habilitacionais são os previstos nos artigos 34º e 86º da LTFP:

a. O candidato ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverá ser titular de formação superior em área das ciências ou engenharias eletrónicas, com pelo menos 3 anos de experiência em aquisição e gestão de dados do meio costeiro e marinho, incluindo experiência em gestão e manutenção de equipamentos oceanográficos.

b. No presente procedimento concursal admite-se a possibilidade de, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, conforme 2.º do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (versão atualizada).

#### 11 - Formalização das candidaturas:

11.1 – O prazo para entrega de candidaturas é de (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11.2 - Nos termos do artigo 13.º da Portaria, as candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura, que se encontra disponível no sítio da internet do IPMA em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-PC.pdf>., onde o candidato deve identificar, inequivocamente, no formulário, o número do aviso do procedimento concursal a que se candidata.

11.3- A candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o endereço [recrutamento@ipma.pt](mailto:recrutamento@ipma.pt), podendo, quando devidamente fundamentado, ser entregue pessoalmente na sede do IPMA, I.P. entre as 10h00 e as 12h00, e entre as 14h00 e as 16h00, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., Divisão de Recursos Humanos, Rua C ao Aeroporto, 1749-077 Lisboa.

11.4 - O formulário de candidatura, obrigatório ao procedimento concursal, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;
- b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópias legíveis dos comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com indicação

do número de horas de duração, e entidade que as promoveu, sob pena de as mesmas não poderem ser consideradas;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste inequivocamente:

- i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
  - ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular,
  - iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor;
  - iv) O conteúdo funcional mencionando a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
  - v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
  - vi) A avaliação de desempenho dos dois últimos biénios, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
- e) Para os candidatos que sejam militares em regime de contrato (RC), a declaração referida na alínea d) é substituída pela declaração emitida nos termos e para os efeitos do artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar.

11.5 A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria.

11.6 Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria, a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura, determina a exclusão do candidato, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

11.7 Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.8 Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

## 12 - Métodos de seleção:

12.1 – No presente recrutamento e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios de Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º do referido Diploma.

12.2 - A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, (cfr. artigo 21.º da Portaria), de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação de uma das seguintes fórmulas finais: CF =

100% PC CF = 100% AC em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AC = Avaliação Curricular.

13 - A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da carreira/categoria de especialista de sistemas e tecnologias de informação;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente, das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1 - A Prova de Conhecimentos (PC), de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

13.2. A Prova de Conhecimentos (PC) reveste a forma escrita, efetuada em suporte de papel, de natureza teórica e realização individual, sendo possível a consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida durante a duração da prova, a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

13.3 - Para a preparação da prova de conhecimentos, que terá a duração máxima de duas horas, indica-se a seguinte legislação/bibliografia:

- Lei Orgânica do IPMA, I.P. – Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro;
- Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro;
- Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 1104-2024, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 160, de 20 de agosto de 2024;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Rosa, T.L.; Piecho-Santos, A.M.; Vettor, R.; Guedes Soares, C. Review and Prospects for Autonomous Observing Systems in Vessels of Opportunity. J. Mar. Sci. Eng. 2021, 9, 366. <https://doi.org/10.3390/jmse9040366>;
- Silveira TM, Carapuço MM and Miranda JM (2022) The Ever-Changing and Challenging Role of Ocean Observation: From Local Initiatives to an Oceanwide Collaborative Effort. Front. Mar. Sci. 8:778452. doi: 10.3389/fmars.2021.778452;
- Dañobeitia, J. J., Pouliquen, S., Johannessen, T., Basset, A., Cannat, M., Pfeil, B. G., et al. Toward a comprehensive and integrated strategy of the European marine research infrastructures for ocean observations. Front. Mar. Sci. 7:180. doi: 10.3389/fmars.2020.00180;
- Lin, M., and Yang, C. (2020). Ocean observation technologies: a review. Chin. J. Mech. Eng. 33:32. doi: 10.1186/s10033-020-00449-z;

- Tanhua, T., McCurdy, A., Fischer, A., Appeltans, W., Bax, N. J., Currie, K., et al. (2019). What we have learned from the framework for ocean observing: evolution of the global ocean observing system. *Front. Mar. Sci.* 6:471. doi: 10.3389/fmars.2019.00471;
- Delauney, L., Compère, C., and Lehaitre, M.: Biofouling protection for marine environmental sensors, *Ocean Sci.*, 6, 503–511, <https://doi.org/10.5194/os-6-503-2010>, 2010;
- Smith Leslie M. , et. al.. Lessons Learned From the United States Ocean Observatories Initiative. *Front. Mar. Sci.*, 04 January 2019. Sec. Ocean Observation Volume 5 - 2018 | <https://doi.org/10.3389/fmars.2018.00494>;
- Coppola, L.; et al. Handbook of best practices for open ocean fixed observatories. European Commission, Fix03 Project. <http://hdl.handle.net/11329/302>.

13.4 - A atualização da legislação indicada, será da responsabilidade dos candidatos, versando as Provas de Conhecimentos sobre a legislação atualizada.

13.5 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

14 - A Avaliação curricular (AC) será aplicada aos candidatos integrados na carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação, e que se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, em conformidade com n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

14.1 - Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

- a) Habilitação Académica (HA) será ponderado o nível habilitacional detido;
- b) Formação Profissional (FP) apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;
- c) Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;
- d) Avaliação de Desempenho (AD) será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

No caso dos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que não lhe são imputáveis é aplicável o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, ou seja, será considerado desempenho adequado.

14.2 - Quando o método de avaliação curricular seja o utilizado no procedimento concursal, em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato ou candidata a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e se encontrem deficientemente comprovados.

14.3 - A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar:  $AC = (HA + 2FP + 2EP + AD)/6$ ,

Em que:

AC = Avaliação Curricular; HA = Habilidade Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

15 - Exclusão e notificação dos candidatos:

15.1 - Constituem motivos de exclusão, não sendo convocados para os métodos de seleção ou fases seguintes, os candidatos que:

- a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que tenham sido convocados;
- b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;
- c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos se seleção ou nas fases que eles comportem.

16 - Os candidatos admitidos, serão convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por correio eletrónico, conforme previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

17. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

18. Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é unitária e efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

19 - Critérios de ordenação preferencial em caso de igualdade de valoração

19.1 - Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 24.º da Portaria e os candidatos serão seriados, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- b) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- c) Habilidades literárias do candidato;
- d) Área de residência do candidato.

20. De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

20.1 O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I.P. (<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-PARTICIPACAO-INTERESSADOS.pdf>).

21 - Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do IPMA I.P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica. É ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com a informação da sua publicitação, conforme o n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.

22 - Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

23 - Composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente: Tanya Mendes Silveira, Coordenadora do Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos do IPMA, I.P.;;

1.º Vogal Efetivo: Vera Liane Barbosa, Técnica Superior do Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos do IPMA, I.P., que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Anabela de Fátima Sousa Leal dos Santos, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IPMA, I.P.;

1.º Vogal Suplente: António Miguel Piecho-Santos, Investigador Coordenador da Divisão de Oceanografia e Ambiente Marinho, do IPMA, I.P.;

2.º Vogal Suplemente: Carlos Mendes de Sousa, Técnico Superior da Divisão de Geologia e Georesursos Marinhos do IPMA, I.P..

24 - Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na atual redação, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo, nas suas redações atuais.

25 - Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes da RGPD – Regulação Geral sobre a Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

26 - Publicitação do Procedimento Concursal: nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente Aviso encontra-se publicado nos seguintes locais:

- a) Na 2.ª série, do Diário da República, por extrato;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, com aviso integral;
- c) Na página eletrónica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. em,  
<https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/comuns/>.

1 técnico superior para o Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos - Aviso n.º .../202..., DR, 2.ª série, N.º ..., de ... de... (data)																						
Nomes	Requisitos (preencher colunas com S/N)														Entidade Origem	Admissão (A) / Exclusão (E)	Método obrigatório a Aplicar: PC ou AC	Obs	Email			
	Formais			Legais		Outros Legais			Documentos exigíveis													
	Envio da candidatura no prazo	Formulário Candidatura	Habilitação Académica	RJEP tempo indeterminado	Em requalificação	Integração mesma Carreira	Titular mesma Categoria	Ocupação posto trab. idêntico	Declara reunir requisitos de Admissão	Cópia Certificado Habilidades	Cópia Ações Formação	Declaração vínculo Serv. Orig	Declaração Funções	CV	Avaliação Desempenho 2 biénios	Opta pela realização PC (ver formulário de candidatura)						

**Procedimento concursal, com reserva de recrutamento, para 1 técnico superior para o Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos - Aviso n.º .../202..., DR, 2.ª série, N.º ..., de ... de... e OEXXXXXX/XXXX**

### **FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**Nome**

Habilidade académica de base (HA)	Valores	Avaliação
Doutoramento nas áreas definidas no aviso	20	
Mestrado nas áreas definidas no aviso	19	
Licenciatura nas áreas definidas no aviso	18	

<b>Formação Profissional (FP)</b>			
<b>Formação Específica (FE)</b>	<b>Nº de horas</b>	<b>Valores</b>	<b>Avaliação</b>
Formação específica na área para que se está a candidatar	Sem formação	4	
	<15	8	
	≥ 15 e < 50	12	
	≥ 50 e < 100	16	
	≥ 100	20	
<b>Formação Complementar (FC)</b>	<b>Nº de horas</b>	<b>Valores</b>	<b>Avaliação</b>
Formação complementar na área para que se está a candidatar	Sem formação	4	
	<15	8	
	≥ 15 e < 50	12	
	≥ 50 e < 100	16	
	≥100	20	
<b>Valor final da FP = (2*FE+FC) / 3</b>			<b>0</b>

Experiência Profissional (EP)	Anos de Experiência	Valores	Avaliação
Experiência profissional na área a que se está a candidatar	Sem experiência	4	
	< 6 meses	8	
	≥ 6 meses < 12 meses	12	
	≥ 1 ano < 5 anos	16	
	≥ 5 anos	20	

Avaliação de Desempenho (últimos 2 biénios) *	Valoração	Biénio 1: _____	Biénio 2: _____
	Excelente - 20		
	Relevante - 16		
	Adequado - 12		
	Inadequado - 6		
<b>Valor final da AD = (B1+B2)/2</b>		<b>0</b>	

\* No caso dos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que não lhe são imputáveis é aplicável o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, ou seja, será considerado desempenho adequado.

<b>Fórmula de cálculo da Avaliação Curricular: AC = (HA + 2FP + 2EP + AD)/6</b>	<b>0.000</b>
---	--------------